



CONTRATO N.º 0030/2023-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato firmado em 28/12/2022 (Contrato n.º 0147/2022-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0194/2022-FURBAN/VR, que entre si fazem o **Fundo Comunitário de Volta Redonda** e a Empresa **Temp Limp Prestação de Serviços e Engenharia LTDA**.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado sua Diretora Geral **LARICE APARECIDA DUARTE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, auxiliar administrativa, portadora da carteira de identidade n.º 12956643-6 – DETRAN e inscrita no CPF sob o n.º 10022655760, residente nesta Cidade, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 17.568, de 10 de janeiro de 2023, de um lado, e do outro, a Empresa **TEMP LIMP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 31.322.276/0001-10, com sede na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, representada neste ato pelo Sr. **FELLIPE MOTTA FARIA**, brasileiro, solteiro, Empresário portador da Carteira de identidade n.º 21.903.097-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 119.448.357-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Benedito Lopes Bragança, n.º 416, Bairro São Geraldo, CEP: 27.253-510, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao Contrato firmado em 28/12/2022 (**CONTRATO N.º 00147/2022-FURBAN/VR**) relativo à execução da obra de **REFORMA DO MEMORIAL DOS EX-COMBATENTES DE VOLTA REDONDA**, localizado na Rua Trezentos e Dezoito, s/n.º Praça Sessenta, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0194/2022-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, reduzindo e acrescentando os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos para uma melhor adequação técnica a par das alterações efetuadas pela Arq^a fiscal às fls. 403 e 404 do Processo Administrativo n.º 0194/2022-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização da Diretora Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 411 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte



integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b" do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face às despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o FURBAN/VR empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária nº 55.01.27.813.1101.6560.3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva nº 000024, de 27 de fevereiro de 2023, a importância de **R\$ 22.800,99** (vinte e dois mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do FURBAN/VR que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30 (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplimento de cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra à fl. 402 do Processo Administrativo n.º 0194/2022-FURBAN/VR e considerando a devida autorização da Diretora Geral do **CONTRATANTE** à fl. 411 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de **REFORMA DO MEMORIAL DOS EX-COMBATENTES DE VOLTA REDONDA**, localizado na Rua Trezentos e Dezoito, s/nº Praça Sessenta, Bairro Sessenta, Volta Redonda/RJ, fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias corridos**, a contar de **31/03/2023**, com término previsto para o dia **28/04/2023**, com fulcro nos incisos I e IV, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do FURBAN/VR, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$91,85** (noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.




CLÁUSULA SEXTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0147/2022-FURBAN/VR, não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 01 de março de 2023.


CONTRATANTE: Larice Aparecida Duarte de Souza
Diretora Geral do Fundo Comunitário
de Volta Redonda/RJ.


CONTRATADA: Felipe Motta Faria
Temp Limp Prestação de
Serviços e Engenharia LTDA
Volta Redonda/RJ

TESTEMUNHAS:


1). Bruna de Oliveira Araújo
Matrícula 456160


2). Luanna Carolynne Duarte de Sales
Matrícula n.º 455245